EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (EXCLUSIVIDADE LOCAL — LEIS MUNICIPAIS Nº 1.350/2026 E Nº 1.351/2026)

PREAMBULO:

O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n°: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, n°627, centro da Cidade de Francisco Alves, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio de seu Secretário nomeado pela portaria n° 003/2025, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**.

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (arts. 42 a 49), pela Lei Municipal nº 1.350, de 10 de setembro de 2026 (Política Municipal de Compras Públicas e Programa "COMPRA AQUI"), pela Lei Municipal nº 1.351, de 10 de setembro de 2026 (Regulamento do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às ME/EPP/MEI nas contratações públicas municipais, que revogou expressamente a Lei Municipal nº 1.146/2022), pelos Decretos Municipais nº 029/2023, nº 030/2023 e nº 031/2023, e demais normas pertinentes.

Conduzirá o certame o Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial do Município de Francisco Alves/PR, Sr. DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO, designado pela Portaria nº 013/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), auxiliado por sua Equipe de Apoio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.bll.org.br. "Acesso Identificado".

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **09 de dezembro de 2026 as 09:00hrs**, no site http://www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 09/12/2026

1.4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 08:59 horas do dia 09/12/2026.

1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 09/12/2026.

1.6. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.7. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço.

1.8.**MODO DE DISPUTA**: Aberto

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Francisco Alves – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto: Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits escolares personalizados para os alunos (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II) e professores da rede pública municipal de ensino, bem como de materiais escolares, pedagógicos, artísticos e de apoio administrativo avulsos para atendimento às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.1.1. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

a) Os kits escolares (Lotes 001 a 004) e os materiais avulsos (Lotes 005 a 028) deverão ser entregues de forma integral ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves/PR, situada na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, Francisco Alves/PR, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados nacionais e municipais), no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

b) Cada kit escolar (Lotes 001 a 004) deverá ser entregue previamente montado e embalado individualmente em saco plástico termoplástico transparente, resistente e lacrado a quente, livre de ftalatos e metais solúveis (como chumbo e cádmio), devidamente identificado com etiqueta externa indicando o tipo de kit. Para facilitar o manuseio, conferência e armazenamento, os kits montados deverão ser acondicionados em caixas de papelão ondulado resistente, contendo no máximo 10 (dez) kits por caixa, identificadas externamente com o modelo do kit e a quantidade.

2.2. O presente edital e seus anexos poderá ser adquirido no endereço eletrônico http://www.franciscoalves.pr.gov.br *em "Processos Licitatórios" ou em* (www.bll.org.br).

2.3. A licitação será dividida **lote**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas**.**

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3643-8000 ou pelo E-mail: pmfalicitacao@gmail.com.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
3.1.10 indicar o vencedor do certame;
3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITERIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Jorge Ferreira, 627, centro, Francisco Alves-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através **ATRAVES DA PLATAFORMA DA BL**L, www.bll.org.br em campo específico.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVIDADE LOCAL/REGIONAL E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LEIS MUNICIPAIS Nº 1.350/2026 E Nº 1.351/2026)

6.1. A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, combinado com o art. 2º, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 1.351/2026, e com a Política Municipal de Compras Públicas – Programa "COMPRA AQUI" instituída pela Lei Municipal nº 1.350/2026, tendo em vista que todos os 28 (vinte e oito) lotes possuem valor máximo estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
6.2. Em conformidade com o art. 2º, § 1º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.351, de 10 de setembro de 2026, e com o Estudo Técnico Preliminar e o Mapeamento de Fornecedores da Sala do Empreendedor integrantes dos autos, somente poderão participar deste certame as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) regularmente constituídos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que possuam sede:
6.2.1. LOCALMENTE: Dentro dos limites geográficos do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná (art. 2º, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.351/2026);
6.3. A comprovação da sede local (Francisco Alves/PR) dar-se-á mediante verificação do endereço constante no Contrato Social / Requerimento de Empresário / CCMEI, no Cartão CNPJ e no Alvará de Funcionamento ou Certidão Simplificada da Junta Comercial apresentados na habilitação.
6.4. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas Leis Municipais nº 1.350/2026 e nº 1.351/2026 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
6.5. O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor quaisquer restrições à sua participação em função de sua natureza jurídica, desde que o objeto seja compatível com suas atividades permitidas (art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.351/2026).
6.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Francisco Alves por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e no SICAF e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
6.8. NÃO poderão disputar esta licitação:
6.8.1. empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou que não possuam sede no Município de Francisco Alves/PR (art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.351/2026);
6.8.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.8.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.8.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
6.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
6.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8.9. agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as vedações do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
6.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
6.9. Para participar da licitação, a proponente deverá credenciar-se diretamente junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), até no máximo 01 (uma) hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.
6.10. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema BLL, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como declarar eletronicamente seu enquadramento como ME/EPP/MEI e sua condição de empresa sediada localmente (Francisco Alves/PR).

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Francisco Alves, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de

taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
7.5.4.O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
7.5.5. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

8.4. **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**

8.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

8.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Alves-PR.

8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21. **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
8.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
8.21.1.1. Especificar na proposta ajustada final o valor unitário de cada item que compõe a cesta.

8.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
8.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
8.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.26 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.30 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.31 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.32 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.33 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.34 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.35 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.36.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.36.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.36.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.36.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.37 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.37.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.37.2 empresas brasileiras;
9.37.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.37.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.39 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.40 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.41 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.42 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.42.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

9.43 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.44 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
10.1.4. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).
10.1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
10.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
10.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.1 a 6.5 deste edital.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.6.1 contiver vícios insanáveis;
10.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
10.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
10.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
10.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

10.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.
11.2.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9 Os documentos exigidos para habilitação conforme pede o edital deveram ser anexados por meio do sistema, em formato digital, na plataforma da BLL.

11.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

11.11 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.13 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
11.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
11.14.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
11.14.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
11.14.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
11.14.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada na plataforma da BLL em documentos complementares, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.20 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
11.20.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
11.20.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
11.20.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.21 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.22 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.23 Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.24 As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.
11.24.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
11.24.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.25 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.25.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.25.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.25.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.25.4 Certidão Simplificada Da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (**dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI**)

11.26 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.26.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.27 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.27.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.27.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.27.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.27.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.27.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.27.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de de 2011;

11.28. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
11.28.1. A título de qualificação técnica, deverá haver a apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa licitante, que comprove o fornecimento pertinente e compatível em

características com o objeto deste Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.29 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.29.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar a certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão (**dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual – MEI).**

11.30 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Rua Jorge Ferreira, 627, centro, CEP 87.570-000, Francisco Alves-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Daniel dos Santos T. Chamorro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECURSO.**
13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
13.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.franciscoalves.pr.gov.br - portaltransparencia/licitacoes bem como no paço municipal.
13.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5 fraudar a licitação
14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e;
14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE** .
16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública. **16.2.1**

A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

16.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores e fiscais do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 Município de Francisco Alves fará as retenções tributárias de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
17.7 O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da empresa contratada (mesmo CNPJ), vinculada a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS
18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: pmfalicitacao@gmail.com, toda documentação abaixo:
18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 O valor máximo global estimado da licitação é de R$ 242.349,89 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha de composição constante no Termo de Referência (Anexo I).

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte
06.001.12.361.0018.2022 - MANUTENÇÃO ATIV. DA EDUCAÇÃO.1000				
87	O	06.001.12.361.0018.2022.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103
06.001.12.361.0018.2023 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.1000				

93	O	06.001.12.361.0018.2023.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103
93	O	06.001.12.361.0018.2023.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104
06.001.12.361.0018.2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB.101				
105	O	06.001.12.361.0018.2025.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102
105	O	06.001.12.361.0018.2025.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1039
105	O	06.001.12.361.0018.2025.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1071
06.001.12.361.0018.2026 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO.107				
109	O	06.001.12.361.0018.2026.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107
06.001.12.365.0018.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.1000				
116	O	06.001.12.365.0018.2021.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1039
116	O	06.001.12.365.0018.2021.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, ou assinado eletronicamente e devolvido para o mesmo e-mail no qual foi encaminhado o contrato para assinatura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves /PR;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Alves o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Alves.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscoalves.pr.gov.br

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://franciscoalves.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, e na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Departamento de Licitações e Cadastros, Rua Jorge Ferreira, 627, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Alves quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

22.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
22.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
22.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato ;

Francisco Alves/PR, em 23 de novembro de 2026.

ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 003/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO No 050/2026
PROCESSO No 106/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits escolares personalizados para os alunos (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II) e professores da rede pública municipal de ensino, bem como de materiais escolares, pedagógicos, artísticos e de apoio administrativo avulsos para atendimento às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 001 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) — EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE LACRADA

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
001	1	02 (DOIS) CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA 48 FOLHAS PERSONALIZADOS: Formato mínimo 200 mm x 275 mm; capa e contracapa em papelão rígido (gramatura mínima 690 g/m²), revestimento externo em papel couchê 115 g/m² com impressão policromia (4x0 cores) conforme arte institucional fornecida pela Administração e laminação plástica protetora (vinil/BOPP brilho ou fosco) em 1 lado; lombada quadrada ou costurada com acabamento reforçado; miolo com 48 folhas pautadas em papel offset branco (gramatura mínima 56 g/m²), conforme ABNT NBR 15733.	UND	1	R$ 26,65	R$ 26,65	
001	2	01 (UM) CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA 80 FOLHAS PERSONALIZADO: Formato mínimo 275 mm x 200 mm (horizontal); capa e contracapa em papelão rígido (gramatura mínima 690 g/m²), revestimento externo em papel couchê 115 g/m² com impressão policromia (4x0 cores) conforme arte institucional e laminação plástica protetora (vinil/BOPP) em 1 lado; encadernação em espiral metálico revestido (coil-lock) ou duplo anel (wire-o) com pontas arredondadas; miolo com 80 folhas lisas sem pauta em papel offset branco (gramatura mínima 63 g/m²), conforme ABNT NBR 15733.	UND	1	R$ 19,18	R$ 19,18	
001	3	01 (UMA) CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES COM APONTADOR: Corpo em madeira reflorestada de fácil apontamento, formato triangular ou sextavado ergonômico linha jumbo (diâmetro externo mínimo de 9 mm), mina resistente à quebra com diâmetro mínimo de 4 mm, alta pigmentação e cobertura uniforme; estojo com 12 cores vivas e sortidas + 01 apontador compatível com diâmetro jumbo; produto atóxico, com certificação compulsória do INMETRO (Portaria vigente para artigos escolares).	UND	1	R$ 46,28	R$ 46,28	
001	4	04 (QUATRO) LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 (HB) JUMBO: Corpo em madeira reflorestada isenta de nós, formato triangular ou sextavado ergonômico linha jumbo (diâmetro mínimo de 9 mm), mina grafite macia graduação nº 2 (HB) resistente à quebra, traço escuro e uniforme, de fácil apontamento e apagabilidade; produto atóxico com certificação compulsória do INMETRO.	UND	1	R$ 7,76	R$ 7,76	
001	5	04 (QUATRO) BORRACHAS ESCOLARES BRANCAS Nº 40: Composição em borracha sintética ou termoplástica (isenta de PVC, ftalatos e látex alergênico), cor branca, macia, que apague grafite sem manchar, borra ou rasgar o papel, dotada de cinta plástica ou cartonada protetora; dimensões aproximadas de 33 mm x 23 mm x 8 mm; produto atóxico com certificação compulsória do INMETRO.	UND	1	R$ 3,79	R$ 3,79	

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
001	6	01 (UMA) CAIXA DE GIZ DE CERA 15 CORES CURTO: Bastões cilíndricos curtos (comprimento aproximado de 70 mm a 75 mm e diâmetro mínimo de 8 mm), formulados à base de ceras inertes e pigmentos orgânicos de alta cobertura, resistentes à quebra, não esfarelam e não mancham as mãos; estojo contendo 15 cores distintas e vivas; produto atóxico com certificação compulsória do INMETRO.	UND	1	R$ 6,80	R$ 6,80	
001	7	01 (UMA) TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM: Comprimento total aproximado de 13 cm (5 polegadas), lâminas em aço inoxidável com pontas arredondadas e fio seguro para uso infantil, cabo anatômico em polipropileno ou resina termoplástica de alta resistência, pino de articulação metálico firme que evite folga nas lâminas; produto com certificação compulsória do INMETRO.	UND	1	R$ 3,94	R$ 3,94	
001	8	01 (UM) FRASCO DE COLA BRANCA LÍQUIDA 100G (OU 90G A 110G): Composição à base de acetato de polivinila (PVA) lavável, cor branca, secagem rápida e transparente, excelente aderência em papéis, cartões e cartolinas; acondicionada em frasco plástico flexível de 90 g a 110 g com bico aplicador dosador antivazamento e tampa rosqueável; produto atóxico, isento de solventes, com certificação compulsória do INMETRO.	UND	1	R$ 6,02	R$ 6,02	
VALOR UNITÁRIO DO KIT (LOTE 001)						**R$ 120,42**	—
VALOR TOTAL DO LOTE 001 (KITS)			**KIT**	**400**	**R$ 120,42**	**R$ 48.168,00**	—

LOTE 002 - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) — EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE LACRADA

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
002	1	01 (UM) CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA 80 FOLHAS PERSONALIZADO: Formato mínimo 275 mm x 200 mm (horizontal); capa e contracapa em papelão rígido (gramatura mínima 690 g/m²), revestimento externo em papel couchê 115 g/m² com impressão policromia (4x0 cores) conforme arte institucional fornecida pela Administração e laminação plástica protetora (vinil/BOPP) em 1 lado; encadernação em espiral metálico revestido ou wire-o; miolo com 80 folhas lisas sem pauta em papel offset branco (gramatura mínima 63 g/m²), conforme ABNT NBR 15733.	UND	1	R$ 18,30	R$ 18,30	
002	2	01 (UMA) CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES COM APONTADOR: Corpo em madeira reflorestada de fácil apontamento, formato sextavado ou triangular ergonômico, mina resistente à quebra com diâmetro mínimo de 2,8 mm, alta pigmentação e traço macio; estojo com 12 cores distintas e vivas + 01 apontador; produto atóxico com certificação compulsória do INMETRO.	UND	1	R$ 23,08	R$ 23,08	
002	3	08 (OITO) LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 (HB): Corpo em madeira reflorestada isenta de nós, formato sextavado ou cilíndrico, mina grafite graduação nº 2 (HB) centrada e resistente à quebra, escrita macia e de fácil apagabilidade; produto atóxico com certificação compulsória do INMETRO.	UND	1	R$ 10,24	R$ 10,24	
002	4	06 (SEIS) BORRACHAS ESCOLARES BRANCAS Nº 40: Composição em borracha sintética ou termoplástica (isenta de PVC, ftalatos e látex), cor branca, macia, que apague sem manchar ou danificar o papel, dotada de cinta plástica ou cartonada protetora; dimensões aproximadas de 33 mm x 23 mm x 8 mm; produto atóxico com certificação compulsória do INMETRO.	UND	1	R$ 5,58	R$ 5,58	
002	5	01 (UMA) TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM: Comprimento total aproximado de 13 cm, lâminas em aço inoxidável com pontas arredondadas, cabo anatômico em polipropileno ou resina termoplástica resistente, rebite metálico de fixação firme; produto com certificação compulsória do INMETRO.	UND	1	R$ 3,94	R$ 3,94	
002	6	01 (UMA) RÉGUA ESCOLAR 22 CM COM FIGURAS GEOMÉTRICAS (STENCIL): Confeccionada em poliestireno cristal ou acrílico rígido transparente (espessura mínima de 2 mm), comprimento útil de 22 cm, escala milimetrada e em centímetros gravada com nitidez e resistência ao atrito, contendo vazados internos com formas geométricas básicas (círculo, quadrado, triângulo, retângulo); bordas lisas sem rebarbas; certificação INMETRO.	UND	1	R$ 1,82	R$ 1,82	

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
002	7	01 (UM) FRASCO DE COLA BRANCA LÍQUIDA 100G (OU 90G A 110G): Composição à base de acetato de polivinila (PVA) lavável, secagem rápida e transparente, frasco plástico flexível de 90 g a 110 g com bico aplicador dosador antivazamento e tampa; produto atóxico, isento de solventes, com certificação compulsória do INMETRO.	UND	1	R$ 6,02	R$ 6,02	
VALOR UNITÁRIO DO KIT (LOTE 002)						**R$ 68,98**	—
VALOR TOTAL DO LOTE 002 (KITS)			**KIT**	**800**	**R$ 68,98**	**R$ 55.184,00**	—

LOTE 003 - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 2 (ANOS FINAIS) — EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE LACRADA

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
003	1	02 (DOIS) CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS PERSONALIZADOS: Formato mínimo 200 mm x 275 mm; capa e contracapa em papelão rígido (gramatura mínima 690 g/m²), revestimento externo em papel couchê 115 g/m² com impressão policromia (4x0 cores) conforme arte institucional fornecida pela Administração e laminação plástica protetora (vinil/BOPP) em 1 lado; lombada quadrada ou costurada reforçada; miolo com 96 folhas pautadas em papel offset branco (gramatura mínima 56 g/m²), conforme ABNT NBR 15733.	UND	1	R$ 30,15	R$ 30,15	
003	2	05 (CINCO) CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA 48 FOLHAS: Formato mínimo 200 mm x 275 mm; capa e contracapa em papelão rígido (gramatura mínima 690 g/m²), revestimento externo plastificado com estampas pedagógicas/neutras variadas (sem personagens licenciados restritivos), lombada reforçada; miolo com 48 folhas pautadas em papel offset branco (gramatura mínima 56 g/m²), conforme ABNT NBR 15733.	UND	1	R$ 66,62	R$ 66,62	
VALOR UNITÁRIO DO KIT (LOTE 003)						**R$ 96,77**	—
VALOR TOTAL DO LOTE 003 (KITS)			**KIT**	**800**	**R$ 96,77**	**R$ 77.416,00**	—

LOTE 004 - KIT ESCOLAR - PROFESSOR — EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE LACRADA

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
004	1	01 (UM) PLANNER PEDAGÓGICO PARA PROFESSOR 300 PÁGINAS (150 FOLHAS) PERSONALIZADO: Formato mínimo A5 (148 mm x 210 mm) ou colegial (170 mm x 240 mm); capa e contracapa dura em papelão rígido (mínimo 800 g/m²) com impressão policromia (4x0 cores) conforme arte institucional e laminação BOPP fosca ou brilho; encadernação em duplo anel metálico (wire-o); miolo em papel offset branco mínimo 75 g/m² contendo planejamento anual, mensal, semanal, controle de frequência/notas e anotações; elástico para fechamento.	UND	1	R$ 71,50	R$ 71,50	
004	2	01 (UMA) PASTA CATÁLOGO CAPA DURA PERSONALIZADA 1 LADO: Formato ofício (aproximadamente 245 mm x 335 mm), capa rígida revestida com impressão policromia conforme arte institucional e laminação protetora em 1 lado; ferragem interna metálica de 4 argolas ou parafusos com 50 envelopes plásticos transparentes médios (espessura mínima 0,10 mm) e visor externo para identificação.	UND	1	R$ 33,62	R$ 33,62	
004	3	01 (UMA) PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PEQUENA (BIVOLT): Potência mínima de 10W a 20W, bivolt automático (110V/220V), compatível com bastões de silicone fino (diâmetro 7 mm a 7,5 mm), corpo em plástico isolante térmico de alta resistência, gatilho ergonômico, bico metálico protetor e suporte metálico retrátil de apoio; certificação de segurança elétrica do INMETRO e plugue padrão NBR 14136.	UND	1	R$ 25,49	R$ 25,49	
004	4	01 (UMA) CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES COM APONTADOR: Corpo em madeira reflorestada, formato sextavado ou triangular, mina resistente à quebra (diâmetro mínimo 2,8 mm), alta cobertura; estojo com 12 cores sortidas + 01 apontador; produto atóxico com certificação compulsória do INMETRO.	UND	1	R$ 23,08	R$ 23,08	

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
004	5	01 (UM) LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 (HB): Corpo em madeira reflorestada isenta de nós, formato sextavado ou cilíndrico, mina grafite nº 2 (HB) resistente à quebra, escrita macia e de fácil apagabilidade; certificação compulsória do INMETRO.	UND	1	R$ 1,28	R$ 1,28	
004	6	01 (UMA) BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40: Borracha sintética ou termoplástica (isenta de PVC e látex), cor branca, macia, com cinta protetora, dimensões aproximadas 33 mm x 23 mm x 8 mm; certificação compulsória do INMETRO.	UND	1	R$ 0,93	R$ 0,93	
004	7	03 (TRÊS) CANETAS ESFEROGRÁFICAS (01 ROSA, 01 AZUL E 01 VERDE): Corpo sextavado ou cilíndrico em resina termoplástica transparente com suspiro lateral anti-asfixia, tampa ventilada na cor da tinta, ponta média de 1,0 mm em latão com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes de secagem rápida sem falhas ou borrões; certificação INMETRO.	UND	1	R$ 4,18	R$ 4,18	
004	8	01 (UMA) CANETA MARCADORA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 2,0 MM: Tinta permanente à base de álcool resistente à água e de secagem rápida, ideal para escrita em plásticos, transparências, CDs, vidros e metais; ponta redonda em poliéster de 2,0 mm, tampa com clipe na cor da tinta (preta ou azul); produto atóxico.	UND	1	R$ 4,35	R$ 4,35	
004	9	01 (UMA) CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE: Ponta chanfrada em poliéster permitindo traço fino (aprox. 1 mm) e grosso (aprox. 4 mm), tinta fluorescente à base de água de alta luminosidade que não atravessa o verso de papéis 75 g/m², tampa com clipe; cor amarela ou sortida.	UND	1	R$ 4,15	R$ 4,15	
004	10	01 (UMA) RÉGUA ESCOLAR 22 CM COM FIGURAS GEOMÉTRICAS (STENCIL): Confeccionada em poliestireno cristal rígido transparente (espessura mínima 2 mm), comprimento útil de 22 cm, escala milimetrada nítida e vazados internos com formas geométricas; certificação INMETRO.	UND	1	R$ 1,82	R$ 1,82	
004	11	01 (UM) FRASCO DE COLA BRANCA LÍQUIDA 100G (OU 90G A 110G): À base de PVA lavável, secagem transparente, frasco plástico flexível de 90 g a 110 g com bico aplicador dosador antivazamento; produto atóxico com certificação INMETRO.	UND	1	R$ 6,02	R$ 6,02	
004	12	01 (UM) APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO: Corpo em resina termoplástica rígida translúcida ou opaca com reservatório coletor acoplado de tampa firme, lâmina em aço temperado inoxidável fixada por parafuso metálico, ângulo de corte preciso que não quebra a ponta do lápis; certificação compulsória do INMETRO.	UND	1	R$ 4,68	R$ 4,68	
VALOR UNITÁRIO DO KIT (LOTE 004)						**R$ 181,10**	—
VALOR TOTAL DO LOTE 004 (KITS)			**KIT**	**150**	**R$ 181,10**	**R$ 27.165,00**	—

LOTE 005 — TINTA GUACHE ESCOLAR POTE 250 ML

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
005	1	TINTA GUACHE ESCOLAR POTE 250 ML (CORES VARIADAS): Tinta guache solúvel em água, à base de resina, pigmentos atóxicos e cargas inertes, ótima cobertura, acabamento fosco e miscibilidade entre cores; acondicionada em pote plástico resistente com tampa rosqueável de 250 ml; produto lavável, não tóxico e com certificação compulsória do INMETRO. Distribuição estimada de cores conforme demanda da Secretaria: Azul Escuro, Verde Bandeira, Verde Claro, Amarelo Forte, Vermelho, Marrom, Preto, Laranja, Rosa Pink, Branca e Tom de Pele.	UND	264	R$ 8,36	R$ 2.207,04	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 005						**R$ 2.207,04**	—

LOTE 006 — MASSA DE MODELAR ESCOLAR 500G

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
006	1	MASSA DE MODELAR ESCOLAR 500G (CORES SORTIDAS): Composição à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos atóxicos (isenta de glúten e substâncias alergênicas), textura macia e maleável que não gruda nas mãos, não resseca facilmente e não mancha; embalagem contendo 500 g divididos em bastões de cores vivas e sortidas; produto com certificação compulsória do INMETRO.	UND	100	R$ 12,98	R$ 1.298,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 006						**R$ 1.298,00**	—

LOTE 007 — LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES COM APONTADOR

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
007	1	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES COM APONTADOR: Corpo em madeira reflorestada de fácil apontamento, formato triangular ou sextavado ergonômico linha jumbo (diâmetro mínimo de 9 mm), mina resistente à quebra (mínimo 4 mm), alta pigmentação; estojo com 12 cores sortidas + 01 apontador compatível; produto atóxico com certificação compulsória do INMETRO.	UND	100	R$ 46,28	R$ 4.628,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 007						**R$ 4.628,00**	—

LOTE 008 — LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES COM APONTADOR

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
008	1	CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES COM APONTADOR: Corpo em madeira reflorestada de fácil apontamento, formato sextavado ou triangular, mina resistente à quebra (mínimo 2,8 mm), traço macio e cobertura uniforme; estojo com 12 cores sortidas + 01 apontador; produto atóxico com certificação compulsória do INMETRO.	UND	50	R$ 23,08	R$ 1.154,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 008						**R$ 1.154,00**	—

LOTE 009 — GIZ DE CERA 15 CORES CURTO

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
009	1	CAIXA DE GIZ DE CERA 15 CORES CURTO: Bastões cilíndricos curtos (70 mm a 75 mm de comprimento e diâmetro mínimo de 8 mm), formulados à base de ceras inertes e pigmentos de alta cobertura, resistentes à quebra e que não mancham as mãos; estojo com 15 cores distintas e vivas; produto atóxico com certificação compulsória do INMETRO.	UND	100	R$ 6,80	R$ 680,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 009						**R$ 680,00**	—

LOTE 010 — TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
010	1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM: Comprimento total aproximado de 13 cm (5 polegadas), lâminas em aço inoxidável com pontas arredondadas e fio seguro, cabo anatômico em polipropileno ou resina termoplástica resistente, rebite metálico firme; produto com certificação compulsória do INMETRO.	UND	100	R$ 3,94	R$ 394,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 010						**R$ 394,00**	—

LOTE 011 — COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR FRASCO 1 KG (1L)

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
011	1	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR FRASCO 1 KG (1000G / 1L): Composição à base de acetato de polivinila (PVA) lavável, secagem rápida e transparente, alta aderência em papéis, cartões, cartolinas e EVA; frasco plástico rígido de 1 kg (1.000 g) com bico aplicador dosador e tampa rosqueável; produto atóxico, isento de solventes, com certificação compulsória do INMETRO.	UND	20	R$ 40,02	R$ 800,40	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 011						**R$ 800,40**	—

LOTE 012 — PINCEL ESCOLAR CHATO SÉRIE 815 Nº 12

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
012	1	PINCEL ESCOLAR CHATO SÉRIE 815 Nº 12: Formato chato, cerdas naturais (pelo de orelha de boi ou cerda branca selecionada) firmemente fixadas em virola metálica de alumínio polido sem emendas, cabo longo em madeira envernizada de acabamento liso, numeração 12; indicado para pintura escolar com guache e acrílica.	UND	200	R$ 4,15	R$ 830,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 012						**R$ 830,00**	—

LOTE 013 — TRINCHA / BROCHA PARA PINTURA Nº 00

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
013	1	TRINCHA / BROCHA PARA PINTURA Nº 00 (1/2 POLEGADA): Largura aproximada de 1/2 polegada (12,7 mm), cerdas grisalhas ou pretas selecionadas de boa retenção de tinta, virola metálica galvanizada ou niquelada resistente à oxidação, cabo anatômico em polipropileno ou madeira envernizada; indicada para atividades artísticas e escolares.	UND	100	R$ 5,42	R$ 542,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 013						**R$ 542,00**	—

LOTE 014 — ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
014	1	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM COM CABO: Rolo cilíndrico em espuma de poliéster de alta densidade (mínimo 23 kg/m³) com 9 cm de largura, suporte metálico galvanizado giratório sem folgas e cabo anatômico em polipropileno rígido; ideal para pintura escolar com tinta guache ou acrílica.	UND	100	R$ 5,91	R$ 591,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 014						**R$ 591,00**	—

LOTE 015 — PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) A4 C/ 100 UND

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
015	1	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) TAMANHO A4 (220 MM X 307 MM) — CAIXA COM 100 FOLHAS DUPLAS: Lâminas duplas unidas em uma das extremidades (tipo bolsa), cantos arredondados, composição em poliéster transparente cristal de alto brilho, espessura mínima de 0,05 mm (125 micras / 5 mil), compatível com plastificadoras térmicas padrão; caixa com 100 unidades.	CX	20	R$ 88,94	R$ 1.778,80	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 015						**R$ 1.778,80**	—

LOTE 016 — CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (CAIXA C/ 50 UND)

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
016	1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL — CAIXA COM 50 UNIDADES: Corpo sextavado ou cilíndrico em resina termoplástica transparente com orifício de respiro lateral, tampa ventilada na cor azul, ponta média de 1,0 mm em latão com esfera de tungstênio, tinta azul de secagem rápida e escrita contínua sem falhas; caixa com 50 unidades; certificação INMETRO.	CX	8	R$ 50,96	R$ 407,68	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 016						**R$ 407,68**	—

LOTE 017 — CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (CAIXA C/ 50 UND)

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
017	1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA — CAIXA COM 50 UNIDADES: Corpo sextavado ou cilíndrico em resina termoplástica transparente com orifício de respiro lateral, tampa ventilada na cor preta, ponta média de 1,0 mm em latão com esfera de tungstênio, tinta preta de secagem rápida e escrita contínua sem falhas; caixa com 50 unidades; certificação INMETRO.	CX	2	R$ 50,96	R$ 101,92	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 017						**R$ 101,92**	—

LOTE 018 — CANETA MARCADORA PARA RETROPROJETOR 2,0 MM (CAIXA C/ 12 UND)

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
018	1	CANETA MARCADORA PARA RETROPROJETOR PONTA 2,0 MM — CAIXA COM 12 UNIDADES: Tinta permanente à base de álcool resistente à água e de secagem rápida, ideal para plásticos, transparências e superfícies lisas; ponta redonda em poliéster de 2,0 mm, tampa com clipe na cor da tinta (preta ou azul conforme solicitação); caixa com 12 unidades; produto atóxico.	CX	1	R$ 44,10	R$ 44,10	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 018						**R$ 44,10**	—

LOTE 019 — CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE (CAIXA C/ 12 UND)

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
019	1	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE — CAIXA COM 12 UNIDADES: Ponta chanfrada em poliéster permitindo traço fino (aprox. 1 mm) e grosso (aprox. 4 mm), tinta fluorescente à base de água de alta luminosidade que não mancha o verso do papel, tampa com clipe; cor amarela; caixa com 12 unidades.	CX	1	R$ 41,55	R$ 41,55	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 019						**R$ 41,55**	—

LOTE 020 — BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO 60 CM X 140 M (80 G/M²)

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
020	1	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO 60 CM X 140 M (GRAMATURA 80 G/M² — APROX. 7 KG): Papel kraft monolúcido ou natural de fibra longa virgem, alta resistência mecânica ao rasgo, largura de 60 cm, comprimento mínimo de 140 metros, gramatura 80 g/m² (peso aproximado de 6,7 kg a 7,2 kg por bobina), tubete interno reforçado.	UND	8	R$ 121,45	R$ 971,60	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 020						**R$ 971,60**	—

LOTE 021 — BOBINA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) LISO 1,40 M X 50 M

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
021	1	BOBINA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) LISO 1,40 M X 50 M (GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M²): Composição 100% polipropileno, largura de 1,40 m, comprimento de 50 metros, gramatura mínima de 40 g/m², trama uniforme sem falhas, cores lisas variadas a serem definidas na ordem de fornecimento (branco, azul, vermelho, verde, amarelo, preto, rosa, etc.).	UND	10	R$ 79,00	R$ 790,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 021						**R$ 790,00**	—

LOTE 022 — GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO (20 A 25 FOLHAS)

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
022	1	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO CAPACIDADE MÍNIMA 20 A 25 FOLHAS (GRAMPOS 26/6): Estrutura interna e base totalmente metálicas com pintura eletrostática antiferrugem, apoio emborrachado antiderrapante na base, trilho para grampos padrão 26/6 e 24/6 com capacidade de carga para 100 grampos, bigorna reversível para grampeamento aberto ou fechado; capacidade de grampeamento de 20 a 25 folhas (papel 75 g/m²).	UND	10	R$ 43,62	R$ 436,20	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 022						**R$ 436,20**	—

LOTE 023 — BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS (TIPO POST-IT) 38 MM X 50 MM

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
023	1	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS (TIPO POST-IT) 38 MM X 50 MM — PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS: Papel offset 75 g/m² colorido (amarelo ou cores pastel), adesivo acrílico reposicionável de boa fixação que não deixa resíduos e não danifica o papel ao ser removido; dimensões aproximadas de 38 mm x 50 mm; embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada (400 folhas no total).	UND	20	R$ 2,06	R$ 41,20	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 023						**R$ 41,20**	—

LOTE 024 — PAPEL SULFITE ALCALINO A4 75 G/M² (CAIXA C/ 10 RESMAS)

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
024	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 (210 MM X 297 MM) 75 G/M² — CAIXA COM 10 RESMAS (5.000 FOLHAS): Papel alcalino branco de alta alvura (mínimo 90% ISO), formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², corte rotativo preciso sem rebarbas, baixa umidade, ideal para impressão laser, jato de tinta e fotocopiadora de alta velocidade sem atolamento; embalagem com 10 resmas de 500 folhas cada (total 5.000 folhas), com certificação ambiental FSC ou CERFLOR.	CX	50	R$ 287,20	R$ 14.360,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 024						**R$ 14.360,00**	—

LOTE 025 — PAPEL OFFSET / CARTOLINA BRANCA A4 180 G/M² (PACOTE C/ 50 FLS)

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
025	1	PAPEL OFFSET / CARTOLINA BRANCA A4 (210 MM X 297 MM) 180 G/M² — PACOTE COM 50 FOLHAS: Papel alcalino encorpado de alta alvura, superfície lisa fosca, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 180 g/m², compatível com impressoras jato de tinta e laser; pacote lacrado com 50 folhas, com certificação FSC ou CERFLOR.	PCT	30	R$ 18,86	R$ 565,80	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 025						**R$ 565,80**	—

LOTE 026 — CALCULADORA DE BOLSO DIGITAL 8 DÍGITOS

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
026	1	CALCULADORA DE BOLSO DIGITAL 8 DÍGITOS: Visor de cristal líquido (LCD) de 8 dígitos com excelente contraste, funções básicas (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, raiz quadrada e memória M+/M-/MRC), alimentação dupla (solar e bateria), desligamento automático, teclas macias em borracha ou plástico resistente; dimensões aproximadas de 115 mm x 70 mm.	UND	80	R$ 16,66	R$ 1.332,80	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 026						**R$ 1.332,80**	—

LOTE 027 — PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO LOMBO 40 MM OFÍCIO

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
027	1	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO LOMBO 40 MM TAMANHO OFÍCIO: Confeccionada em polipropileno corrugado (polionda) ou chapa lisa rígida (espessura mínima de 0,45 mm), formato ofício (aproximadamente 245 mm x 335 mm), dorso/lombo de 40 mm com vinco estruturado, abas internas protetoras e elástico resistente com terminais plásticos para fechamento seguro; cor cristal/transparente ou azul.	UND	20	R$ 11,31	R$ 226,20	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 027						**R$ 226,20**	—

LOTE 028 — CORRETIVO EM FITA SECA 5 MM X 5 M

Lote	Item	Especificação Técnica Detalhada do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
028	1	CORRETIVO EM FITA SECA 5 MM X 5 M (OU 6 M): Fita corretiva à base de polímeros opacos de alta cobertura e secagem instantânea que permite escrita imediata sobre a superfície sem manchar ou rasgar; largura mínima de 5 mm e comprimento mínimo de 5 metros (5 m a 6 m), aplicador anatômico transparente com rebobinador; produto atóxico.	UND	20	R$ 9,73	R$ 194,60	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 028						**R$ 194,60**	—

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LOTES 001 A 028)	**R$ 242.349,89**

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE (PREVENÇÃO DE IMPUGNAÇÕES — LEI Nº 14.133/2021):

1. Tolerância Dimensional e de Gramatura: Nas dimensões lineares e gramaturas especificadas sem faixa explícita, admite-se variação técnica usual de fabricação de até ±5% (cinco por cento), desde que preservada a funcionalidade, resistência e qualidade equivalente ou superior do produto, evitando direcionamento a fabricante único (art. 41 da Lei nº 14.133/2021).

2. Certificação Compulsória INMETRO e Normas ABNT: Todos os artigos escolares sujeitos à regulamentação compulsória (lápis, borrachas, apontadores, colas, tintas guache, massas de modelar, giz de cera, tesouras, réguas e canetas esferográficas) deverão ostentar o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO vigente e ser atóxicos. Cadernos deverão atender aos requisitos da ABNT NBR 15733.

3. Arte Institucional dos Itens Personalizados (Lotes 001 a 004): Os arquivos vetoriais oficiais com a identidade visual do Município de Francisco Alves/PR serão disponibilizados à licitante vencedora imediatamente após a assinatura do contrato/emissão da ordem de fornecimento, com aprovação de prova virtual prévia antes da impressão em escala.

4. Embalagem dos Kits (Lotes 001 a 004): Cada kit deverá ser entregue montado e acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente resistente e lacrada, contendo etiqueta externa de identificação do respectivo lote (ex.: 'KIT EDUCAÇÃO

INFANTIL', 'KIT ENSINO FUNDAMENTAL I', 'KIT ENSINO FUNDAMENTAL II', 'KIT PROFESSOR').

5. Indicação de Marca (Proposta Comercial): Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá indicar obrigatoriamente na coluna 'Marca' a marca/fabricante ofertado para cada item componente dos kits (Lotes 001 a 004) e para cada item individual (Lotes 005 a 028) no momento da apresentação da proposta ajustada.

1.2. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 031, de 28 de março de 2023.**
1.2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *Observação:* ***Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida*** *indicados neste Termo de Referência E EDITAL.*

1.4. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1 O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço por **LOTE**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (CASO HOUVER)

5.1 A solução proposta consiste na aquisição centralizada de kits escolares completos, previamente padronizados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a todos os alunos matriculados nas unidades educacionais da rede pública municipal. A oferta dos kits visa garantir que cada estudante receba, no início do ano letivo, um conjunto básico de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, assegurando igualdade de condições de aprendizado e participação nas práticas escolares.
A solução contempla a seleção de fornecedor especializado no fornecimento de materiais escolares, capaz de entregar os kits montados, devidamente embalados e identificados, conforme as especificações técnicas e quantitativas determinadas pela Administração. Dessa forma, busca-se simplificar o processo logístico das escolas e garantir maior uniformidade na distribuição dos materiais.
A contratação permitirá que todo o processo de aquisição, conferência, transporte e entrega dos kits seja realizado de forma organizada, dentro de cronograma estabelecido, garantindo que os

materiais cheguem às unidades escolares em condições adequadas de uso. A solução também prevê mecanismos de controle, como rastreabilidade dos itens, conferência quantitativa e qualitativa, substituição de produtos em desacordo e garantia de conformidade com normas de segurança e qualidade aplicáveis.

Além disso, a solução apresenta benefícios diretos à gestão pública, como: otimização de recursos, economia decorrente da compra em grande escala, redução de demandas individuais das escolas por materiais, padronização das condições de ensino e diminuição de custos indiretos das famílias.

Portanto, a solução como um todo representa uma medida eficiente, econômica e alinhada às políticas municipais de educação, visando assegurar melhores condições de ensino-aprendizagem e apoiar a permanência e o desempenho dos alunos ao longo do ano letivo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos objeto deste Pregão deverá ser realizada de forma imediata em no máximo **15 (quinze) dias** após solicitação, de acordo com o NECESSIDADE desta contratante, nas dependências da mesma dentro do município de Francisco Alves, podendo ser indicado na Secretaria Municipal localizados no município para efetuar o recebimento e conferencia dos produtos ou serviços, entregues, que deverá ocorrer dentro do município de Francisco Alves. Não haverá quantidade mínima para pedido. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los em conformidade com o descrito no presente edital, no prazo estabelecido pela Gerência Administrativa, observando as condições estabelecidas para a prestação, sob pena de se submeter as sanções cabíveis sobre os contratos públicos.

7.1.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.1.2. O recebimento dos produtos será realizado por servidores**,** membros da secretaria solicitante. A fiscalização será executada pelo servidor a ser indicado no contrato.

7.1.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Para efeitos, a gestão ficará a cargo da Sra. Angela Maria da Cruz Pinto e o fiscal da contratação será **Osmar Dias Vicente** contudo cabe a cada Secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno, nos moldes do Decreto Municipal n° 030/2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo Departamento de Pessoal, dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

9.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

9.5. Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa da Prefeita Municipal de Francisco Alves – PR.
9.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Francisco Alves - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, IGP ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

Forma de Pagamento

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o disposto no item 11 do presente edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é R$ 242.349,89 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo**.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
12.2. A contratação será atendida pelas dotações dispostas no item 18.2 do presente edital.
12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com Art. 23 da Lei 14.133/2021, e o Decreto Municipal n° 029/2023, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta as pesquisas, Atas de Homologação de municípios do Paraná obtidas no site da BLL, Cotação direto com fornecedor, Atas de registro de Preços adquiridas através do portal de municípios, conforme mapa de preços em anexo ao processo.
13.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a MÉDIA da consulta de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Departamento de Compras.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

15. ESCLARECIMENTOS

15.3. Assuntos relacionados a licitação, telefone: (44) 3643-8000, (Departamento de Licitações e Cadastros). Ou E-mail: pmfalicitacao@gmail.com.

ANEXO - II
PREGÃO ELETRÔNICO N° */2026**

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2025 em epigrafe que tem por objeto a ....., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
				R$	R$	
VALOR TOTAL						

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Garantimos a qualidade e a integridade dos produtos entregues, assegurando a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, avarias no transporte ou desconformidade técnica, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e do Termo de Referência.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco:_____
Agencia:_____
Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO - III
PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico n° ***/**2026** do Município de Francisco Alves-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° *****/2026** do Município de Francisco Alves-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO - IV
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° */2026**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [RG] e inscrito(a) no CPF sob nº [CPF], resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 105/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2026, devidamente homologado, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas Leis Municipais nº 1.350/2026 e nº 1.351/2026, pelos Decretos Municipais nº 029/2023, nº 030/2023 e nº 031/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits escolares personalizados para os alunos (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II) e professores da rede pública municipal de ensino, bem como de materiais escolares, pedagógicos, artísticos e de apoio administrativo avulsos para atendimento às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores adjudicados abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
				R$	R$	
VALOR TOTAL						

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2026 e o Termo de Referência (Anexo I);

IIb) A Proposta Comercial Ajustada da CONTRATADA;

III c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: 3.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 030/2023, ficam designados:

a) Gestora do Contrato: Sra. Angela Maria da Cruz Pinto, Secretária Municipal de Educação e Cultura;
b) Fiscal do Contrato: Sr. Osmar Dias Vicente.
3.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL
5.1. O valor global do presente Contrato é de R$ _____ (_____).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive montagem e embalagem individual dos kits escolares, impressão personalizada conforme arte institucional, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarga, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. A entrega dos kits escolares personalizados e dos materiais avulsos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves/PR, localizada na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, Francisco Alves/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3. Cada kit escolar (Lotes 001 a 004) deverá ser entregue previamente montado e acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente resistente e lacrada a quente, livre de ftalatos e metais solúveis, devidamente identificada com etiqueta externa indicando o respectivo público/lote, e acondicionados em caixas de papelão ondulado resistente com no máximo 10 (dez) kits por caixa.

6.4. O recebimento ocorrerá:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após conferência quantitativa e qualitativa e emissão do termo detalhado pelo fiscal do contrato.

6.5. Os bens entregues em desacordo com as especificações, sem certificação compulsória do INMETRO/ABNT quando exigida, ou com avarias, serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA (Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____), no prazo

máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da Nota Fiscal Eletrônica pelo fiscal e gestor do contrato, após o recebimento definitivo.

7.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Francisco Alves (CNPJ nº 77.356.665/0001-67), constando o número do Pregão Eletrônico nº 049/2026 e da Nota de Empenho, e ser encaminhada acompanhada das certidões vigentes de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

7.3. O CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, IN RFB nº 2.145/2023 e do Decreto Municipal nº 206/2023, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional que comprovarem tal condição na forma da LC nº 123/2006.

7.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento pelo índice IPCA/IBGE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado e decidido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do protocolo devidamente instruído com planilhas de custos e notas fiscais comprobatórias (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

06.001.12.361.0018.2022 - 3.3.90.30.00.00 (Red. 87 / Fonte 103);

06.001.12.361.0018.2023 - 3.3.90.30.00.00 (Red. 93 / Fontes 103 e 104);

06.001.12.361.0018.2025 - 3.3.90.30.00.00 (Red. 105 / Fontes 102, 1039 e 1071);

06.001.12.361.0018.2026 - 3.3.90.30.00.00 (Red. 109 / Fonte 107);

06.001.12.365.0018.2021 - 3.3.90.30.00.00 (Red. 116 / Fontes 1039 e 104).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
10.2. Não haverá exigência de garantia contratual de execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
11.1. Compete ao CONTRATANTE:
a) Disponibilizar os arquivos vetoriais oficiais da arte institucional dos itens personalizados (Lotes 001 a 004) imediatamente após a assinatura do contrato e aprovar a prova virtual prévia antes da impressão;
b) Emitir as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho e receber, conferir e atestar o objeto nos prazos estabelecidos;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e aplicar as sanções administrativas em caso de descumprimento.
11.2. Compete à CONTRATADA:
a) Entregar os materiais rigorosamente dentro das especificações técnicas, marcas cotadas na proposta, certificações compulsórias do INMETRO e normas ABNT NBR 15733;
b) Submeter à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a prova virtual dos cadernos, planners e pastas personalizados antes da produção em escala;
c) Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quaisquer itens entregues com defeito, avaria ou fora das especificações;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), bem como cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar injustificadamente a entrega do objeto, apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo.
12.2. Serão aplicadas ao responsável, garantido o contraditório e a ampla defesa (arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021), as seguintes sanções:
a) Advertência, por inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
d) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar as normas de prevenção à corrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei nº 8.429/1992) e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 — LGPD) no tratamento de quaisquer dados pessoais decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

15.1. O extrato deste Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021), bem como no Diário Oficial do Município de Francisco Alves.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Alves, ----------.

_____

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSE MISTURA/Prefeito Municipal

_____

XXXXXXXXXXXXXXX

_____

_____

XXXXXXXXXXX XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**